

PROCESSO N.º 3078/2016

INEXIGIBILIDADE N.º 18/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 152/2016

HOMOLOGADO EM 02/05/16

Objeto: Contribuição Mensal para Comunidade dos Municípios da Região de Campo-Mourão (Comcam)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **COMCAM- COM. MUNIC. REGIAO DE CAMPO MOURAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil, 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.301-140, Telefone nº (44) 3523-5210, e-mail comcam@comcam.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE ÚNICO

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit	V. Total
1	12	MEN	Contribuição mensal do município de Ubitatã para a comunidade dos municípios da região de Campo Mourão.	1.130,00	13.560,00

PARAGRAFO ÚNICO: Importa o presente contrato, o valor global fixo e irreajustável de **R\$ - 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)**, decorrente da contribuição definida na inexigibilidade nº18/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente à COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO mediante apresentação do recibo no qual devesse constar o numero do contrato 152/2016 e do processo 3078/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (*doze meses*), com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo limite de até *quarenta e oito meses*, nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a

variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, situada no município de Campo Mourão se compromete a discutir e reivindicar benefícios para o município e também a região junto ao estado ou federação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Descrição de Despesa	Valor R\$
65	0	Prestação de Serviços Diversos	13.560,00

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão Deste Contrato

Paragrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou do contrato;
- b) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- c) Falta de dotação orçamentaria e/ou recursos disponíveis por parte do Município;

CLÁUSULA SEXTA – À ASSOCIAÇÃO é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA– Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente contrato, respondendo, a parte vencida, por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLAUSULA NONA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com inicio na data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 03 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

COMCAM- COM. MUNIC. REGIAO DE CAMPO MOURAO
presidente
TESTEMUNHAS:

